



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 0030/2022

Dispensa nº 0011/2022

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24, VIII**

Objeto: **Prestação de serviços de administração e fornecimento de cartões magnéticos.**

Parecer Administrativo - 25/03/2022

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Processo nº 2464/2022, solicita a contratação de empresa para adesão ao plano de cartão combustível.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos).

Considerando que, o Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), prevê a dispensa de licitação "...para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

Analisando o referido dispositivo legal, temos que:

1. A Banrisul Cartões S.A. é empresa controlada pelo seu acionista majoritário Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. que integra a administração pública lato sensu;
2. A Banrisul Cartões foi criada em 07/05/1973, logo, em data anterior à vigência da Lei nº 8.666/93;
3. A empresa foi criada com o fim específico para prestação de serviços de processamento de dados (processamento de dados/administração e gerenciamento de cartões), e, desde então, presta serviços nesse ramo de atividade.
4. O gerenciamento dos cartões não gera custos referentes à tarifas, taxas ou encargos para o Município.

Desta forma, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM pela contratação da empresa BANRISUL CARTÕES S.A. com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Caldas Junior, nº 120, 15º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



042088

PARECER nº 059/2022 em 26/06/2022

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Dispensa, inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 0030/2022 – Dispensa nº. 0011/2022, para contratação de empresa para adesão ao plano de cartão combustível, para serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético, possibilitando a aquisição de produtos (combustível e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos).

Ressalta-se que não há custos referentes a contratação, no que se refere aos custos de tarifas, taxas ou encargos por parte do Município.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado (Art. 24, VIII da L. 8.666/93).

Conforme parecer administrativo, datado de 25/03/2022, e da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório nº. 030/2022, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

[Handwritten signature]

04308



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **BANRISUL CARTÕES S.A.**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M. Q. Manhobosco
OAB/RS 92571
Procuradora-Geral Municipal
Valéria M. Q. Manhobosco
Valéria M. Q. Manhobosco
OAB/RS nº 92.571

X *Marcia R. Tedesco de Oliveira*
Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal



Sinta a doçura
de viver aqui

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188
www.balneariopinhal.rs.gov.br



0448

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 0030/2022, Dispensa de Licitação nº 0011/2022.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 27 de junho de 2022.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA